



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA BOLSA  
COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL (BCE)**

**ANO 2026**

**EDITAL Nº 10/2026**

A Diretora-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, torna público o processo para seleção de projetos visando à concessão, para o ano letivo de 2026, de bolsas para o Programa Bolsa Complementação Educacional (BCE), vinculado à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), e convida os(as) servidores(as) da instituição a apresentarem propostas, conforme o estabelecido neste edital.

**1. Objetivos do Edital**

O presente edital do Programa de Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) tem por objetivo fomentar iniciativas de natureza acadêmica, científica e cultural por meio de projetos selecionados conforme as determinações descritas a seguir.

A Bolsa de Complementação Educacional (BCE) prevista neste edital deve possibilitar apoio financeiro continuado aos(as) estudantes do ensino médio/técnico e da graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, por meio da participação nos projetos aprovados, complementando a aprendizagem em áreas do conhecimento correlatas ao curso e/ou contribuindo para sua formação integral. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos(as) estudantes assistidos(as) pelos programas de bolsas de assistência estudantil da DAE, selecionados pelas Coordenações de Assuntos Estudantis e Acompanhamento Pedagógico (CAEPs), nos termos descritos no presente edital.

**2. Objetivos do Programa Bolsa Complementação Educacional (BCE)**

2.1. O Programa de Bolsa de Complementação Educacional do CEFET-MG tem como principais objetivos:

- a) viabilizar, por meio de apoio financeiro para pagamento de bolsistas, a execução de projetos de natureza acadêmica, científica ou cultural;
- b) possibilitar aos(as) estudantes em situação de vulnerabilidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

socioeconômica, regularmente matriculados(as) no CEFET-MG, suporte financeiro que contribua para sua permanência na instituição e conclusão de seu curso;

- c) possibilitar aos(as) bolsistas a complementação de sua aprendizagem por meio de atividades consonantes com os conhecimentos adquiridos no curso e/ou visando à sua formação integral;
- d) possibilitar a inovação e aperfeiçoamento técnico, científico, cultural e social vinculado com a formação acadêmica dos(as) estudantes;
- e) contribuir com os valores e o objetivos estratégicos previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional 2023 - 2027, entre os quais assegurar a oferta de educação tecnológica de excelência, inclusiva e integral, para formar cidadãos críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento social;
- f) promover iniciativas consoantes com a Agenda 2030, em especial com o ODS 4, que preconiza a garantia de educação inclusiva, equitativa e de qualidade, bem como a ampliação das oportunidades de aprendizagem ao longo da vida;
- g) Dialogar com os objetivos do Plano Nacional de Educação vigente, visando a ampliação de oportunidades e redução das desigualdades educacionais em todos os níveis.

### **3. Condições para apresentação das propostas**

3.1. Poderão apresentar propostas a este edital: servidores(as) do quadro permanente do CEFET-MG, em efetivo exercício; pesquisadores(as) visitantes do CEFET-MG; servidores(as) em colaboração técnica no CEFET-MG até a finalização do projeto; e servidores voluntários egressos do CEFET-MG, mediante apresentação de contrato com validade de no mínimo 2 anos a partir do início da execução dos projetos, que, cumulativamente:

- a) possuam título de graduação;
- b) tenham currículo cadastrado na Plataforma *Lattes*/ CNPq; e
- c) possuam formação e/ou atuação correlata à área do projeto proposto.

3.2. Os proponentes deverão ser os próprios orientadores dos bolsistas e possuir nível de escolaridade superior ao do(s) bolsista(s) solicitado(s).

3.3. Os projetos apresentados deverão:

- a) obedecer aos objetivos do Programa BCE (item 2), bem como ter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
fundamentação de natureza acadêmica, social e/ou cultural.

b) adotar o modelo disponível na página do Programa, considerando as limitações de páginas e formatação:

<<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>>;

c) indicar a qual(is) objetivo(s) de desenvolvimento da [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável](#) se vinculam ou mais se aproximam;

d) obter aprovação da chefia imediata do proponente, conforme modelo de declaração de anuênciia da chefia imediata, disponível no SIPAC > Aba documentos > Cadastrar documento > Declaração de anuênciia (BCE) > Escrever documento > Carregar Modelo.

A declaração deverá ser anexada em formato PDF na plataforma de inscrição, conforme item 9.

#### 4. Cronograma

Item	Período
a) Inscrição de propostas	<b>14/01/26 - 05/03/2026</b>
b) Homologação das propostas	09/03/2026
c) Análise das propostas pela comissão de avaliação da DAE	10/03/2026 - 20/03/2026
d) Resultado preliminar	24/03/2026
e) Interposição de recursos	25/03/2026
f) Resultados de julgamento de recursos e resultado final do processo seletivo	30/03/2026
g) Processo de seleção dos bolsistas realizado pelas CAEPs	01/04/2026 - 30/04/2026
h) Vigência do projeto	<b>01/05/2026 - 31/12/2026</b>
i) Preenchimento do questionário <i>on-line</i> de avaliação final do Projeto em suas versões bolsista, orientador(a) e CAEP	<b>01/12/2026 a 31/12/2026</b>
j) Emissão dos certificados - para projetos integralmente concluídos, inclusive com relação ao item "i" deste Cronograma	a partir de 04/01/2027



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 5. Quantitativo de bolsas

5.1. A DAE disponibilizará para este edital um total de 120 (cento e vinte) bolsas para estudantes do ensino médio técnico e graduação, distribuídas entre os *campi* do CEFET-MG, conforme as propostas de projetos aprovadas a partir dos critérios de avaliação dispostos no item 10 deste edital.

5.2. O(a) orientador(a) poderá ter **no máximo dois** projetos diferentes aprovados.

5.3. Cada projeto poderá solicitar até dois bolsistas, desde que **cada bolsista tenha obrigatoriamente um plano de trabalho específico com atividades distintas**.

5.4. O(s) bolsista(s) selecionados deverá(ão) estar matriculado(s) no *campus* de lotação do orientador e/ou coorientador.

## 6. Características da bolsa

6.1. A bolsa mensal é fixada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

6.2. O(a) estudante selecionado(a) pela CAEP do Campus deverá assinar o termo de compromisso cadastrado no SIPAC - [Documento - “Termo de compromisso - Bolsa de Complementação Educacional” - Carregar modelo] ou [modelo avulso disponível no endereço: <https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/> ].

6.3. A carga horária de atividades do(a) estudante bolsista não poderá exceder 20 horas semanais, devidamente conciliadas com as atividades escolares.

6.4. Não há renovação automática de bolsa após a conclusão do projeto.

6.5. O pagamento das bolsas ocorrerá no mês seguinte ao cumprimento das atividades e poderá ser interrompido caso:

a) não seja entregue o relatório de atividades/frequência até o dia 5 de cada mês ou

b) seja verificado o descumprimento das obrigações assumidas conforme regulamentos e atividades propostas pelo projeto.

6.6. A frequência do(a) bolsista será apurada por meio de relatório de atividade mensal enviado à CAEP do respectivo *campus* do(a) bolsista, via sistema SIPAC, assinado pelo(a) estudante e pelo(a) orientador(a) (modelo disponível



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

na página do programa, em:  
<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>.

6.7. A bolsa mensal concedida destina-se exclusivamente ao(à) bolsista selecionado(a), não sendo permitido o seu repasse a outrem.

6.8. Poderá ocorrer a substituição de bolsista, desde que mantido o plano de trabalho proposto originalmente para o projeto.

6.9. As solicitações de substituições de bolsistas deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos(as) orientadores(as) à CAEP do campus em que o projeto está sendo desenvolvido. A CAEP deverá avaliar a solicitação e realizar os encaminhamentos pertinentes.

6.10 Informações e instruções específicas aos(as) orientadores(as), bolsistas e CAEPs podem ser consultadas nos guias disponíveis em:

<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>

## 7. Estudantes elegíveis

7.1. Poderá ser bolsista contemplado(a) da Bolsa de Complementação Educacional o estudante que:

a) for selecionado pelo edital de bolsas de assistência estudantil da Diretoria de Assuntos Estudantis.

b) comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do(a) proponente.

7.2. A Bolsa Permanência e a Bolsa de Complementação Educacional não são acumuláveis. O(a) estudante selecionado(a) para a BCE deixará, se for o caso, de receber a Bolsa Permanência.

7.3. Caso a disponibilidade de horário do(a) estudante seja alterada, este(a) deverá comunicar previamente ao(à) orientador(a) e à CAEP.

## 8. Prazo de execução dos projetos

8.1. O prazo de execução dos projetos selecionados neste edital será de 01 de maio a 31 de dezembro de 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

8.2. O(a) estudante bolsista terá direito a férias remuneradas proporcionais aos meses de atividade, preferencialmente coincidentes com as férias escolares.

## **9. Submissão de Projetos no processo seletivo**

### **9.1. Inscrição**

9.1.1. No ato da submissão o(a) proponente deverá:

- a) preencher o formulário eletrônico de inscrição de projeto disponível no endereço <[Formulário de Submissão BCE 2026](#)> no período indicado no item 4 - Cronograma;
- b) **Versão 1**: anexar, em formato pdf, o projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, conforme item 9.2; e
- c) **Versão 2**: anexar cópia, em formato pdf, do projeto proposto a ser desenvolvido, com seu(s) respectivo(s) plano(s) de trabalho, conforme item 9.2, SEM IDENTIFICAÇÃO NOMINAL;
- c) anexar, em formato pdf, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata, como documento suplementar.

9.1.2. Após a submissão, o(a) proponente receberá *e-mail* com a confirmação da proposta inscrita, o qual servirá como comprovante do recebimento.

9.1.3. Propostas enviadas por qualquer outro meio ou após o prazo final estabelecido no cronograma deste edital não serão aceitas.

### **9.2. Modelo de proposta**

9.2.1. As propostas são limitadas a, no máximo, 6 (seis) páginas, devendo ser apresentadas em um mesmo arquivo eletrônico (formato pdf) e compostas de capa, corpo do projeto e plano(s) de trabalho do(s/as) bolsista(s).

O modelo do projeto encontra-se disponível na página do Programa: <<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>!>.

9.2.2. A proposta de projeto deverá conter obrigatoriamente:

- a) **capa**: 01 (uma) página contendo o título do projeto, nome do(a) proponente, um resumo (entre 200 e 300 palavras), *link* do currículo *lattes*, três palavras-chave, área do conhecimento acadêmico, objetivos de desenvolvimento sustentável aos quais o projeto se vincula ou se aproxima,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

local e data;

b) **corpo do projeto:** máximo de 03 (três) páginas distribuídas em: apresentação do tema (proposta, justificativa e problema), objetivos do projeto, metodologia de trabalho, resultados e impactos esperados, recursos necessários e referências bibliográficas;

c) **plano de trabalho do(a) bolsista:** 01 (uma) página por plano de trabalho contendo obrigatoriamente: 1) indicação no cabeçalho do curso, período/série/módulo recomendável para a seleção do(a) bolsista, se necessário; 2) objetivo, descrição e relevância das atividades propostas para o(a) bolsista; 3) local de desenvolvimento das atividades; 4) cronograma; 5) metodologia de acompanhamento.

9.2.3. O projeto deverá ser digitado em página de formato A4, com margens de 2 cm, em fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento simples entre linhas.

9.2.4. O(a) orientador(a) deve garantir a supervisão e orientação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista no local descrito no projeto.

9.2.5. Fica vedado o desenvolvimento de atividades, pelo(a) bolsista, em locais que não estejam previamente descritos no projeto submetido e aprovado.

9.2.6. O Programa Bolsa de Complementação Educacional isenta-se da responsabilidade de quaisquer custos relacionados ao transporte e à alimentação do(s/as) bolsista(s) em atividade realizada fora do âmbito institucional.

9.2.7. O projeto e o(s) plano(s) de trabalho que compõem a proposta devem ser apresentados conforme o estabelecido neste item, seguir o padrão de formatação exigido e conter todos os itens previstos nesta chamada.

## 10. Avaliação das propostas

10.1 A Avaliação das propostas será realizada em duas etapas:

a) **etapa de homologação:** avaliação preliminar realizada pela DAE.

b) **etapa de avaliação:** avaliação científica realizada por 2 integrantes de comissão designada para este fim e avaliação global realizada pela CAEP do campus.

10.2. Caberá à DAE:

a) homologação das propostas recebidas: análise do cumprimento dos itens 3.1,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3.2 e 3.3 deste edital;

b) a indicação dos nomes dos integrantes e da presidência da comissão científica avaliadora instituída para avaliação das propostas deste edital.

c) notificação e distribuição das propostas inscritas com homologação deferida para as CAEPs dos campi.

10.3. Caberá à comissão científica avaliadora:

a) avaliar, os quesitos 1-5, identificados no Quadro 1, considerando a coerência e o conteúdo teórico das propostas.

d) a presidência da comissão científica avaliadora indicará 2 (dois) integrantes com formação e atuação na área para avaliação de cada projeto.

10.4. Caberá à CAEP do *campus* onde o projeto será executado:

a) avaliar o quesito 6 “**Avaliação global**”, identificado no Quadro 1, considerando exclusivamente os subtópicos I,II e III.

b) O preenchimento da planilha de avaliação deverá ser realizado por servidor (as) identificado e lotado na CAEP do campus.

10.5. As avaliações mencionadas acima serão realizadas atribuindo valor de 0 a 10 pontos aos quesitos identificados no Quadro 1, com os seus respectivos pesos:

**Quadro 1 - Critérios da Avaliação das Propostas**

Quesitos do Projeto	Pontuação		Peso
	Mínima	Máxima	
1. Clareza dos objetivos e justificativa do projeto (relevância acadêmica, científica, social e cultural)	0	10	0,2
2. Cronograma de execução e aplicabilidade da proposta	0	10	0,1
3. Infraestrutura e recursos disponíveis	0	10	0,1
4. Metodologia de organização de atividades e acompanhamento do bolsista pelo orientador	0	10	0,2
5. Conteúdo, Inovação e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período	0	10	0,2
6. Critérios para a <b>avaliação global</b> dos projetos pelas CAEPs: I) Natureza acadêmica, científica ou cultural do projeto;	0	10	0,2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

II) Contribuição à aprendizagem do bolsista - conforme área de seu curso ou para sua formação integral; III) Conformidade com os objetivos da Agenda 2030 e observância dos valores e objetivos estratégicos do CEFET-MG (PDI 2023-2027);			
--	--	--	--

10.6. Para cada quesito será atribuída nota mínima de 0,0 (zero) e máxima de 10,0 (dez) pontos.

10.7. A pontuação final do projeto (P) será o resultado da soma das notas, atribuídas pela comissão instituída para avaliação das propostas deste edital e CAEPs, multiplicadas pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$P = \Sigma (n.p)$ , onde:

P = pontuação final do projeto; n = nota do quesito; p = peso do quesito.

## **11. Classificação e desclassificação das propostas**

11.1. A classificação das propostas será dada por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite do número de bolsas disponíveis.

11.2. Será desclassificada a proposta que não atingir o mínimo de 60% do total da pontuação.

11.3. À comissão científica avaliadora, reserva-se o direito a desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou ainda que se revelarem inexecutáveis.

11.4. Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida à ordem de prioridade estabelecida:

- a) Clareza dos objetivos e justificativa do projeto (relevância acadêmica, científica, social e cultural);
- b) Metodologia de organização de atividades e acompanhamento do bolsista pelo orientador
- c) Conteúdo, Inovação e variabilidade das atividades do bolsista ao longo do período.

11.5 A consolidação da avaliação e a classificação das propostas são atos de



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

responsabilidade da DAE, assim como o arbítrio sobre as situações omissas.

11.6 Concluído o processo de avaliação, a comissão elaborará relatório, cujo resultado preliminar será divulgado pela DAE, conforme estabelecido no item 4 - Cronograma.

11.7 Após a divulgação dos resultados, havendo desistência por parte do(a) proponente, este deverá comunicar oficialmente à DAE que convocará a próxima proposta, respeitada a ordem de classificação.

## **12. Recursos**

12.1. Eventuais recursos, contra o resultado, deverão ser interpostos à comissão de avaliação, por escrito, exclusivamente via SIPAC destinados à Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE) usando o tipo de documento: 'Recurso', conforme data estabelecida no item 4 - Cronograma.

## **13. Resultado final do processo seletivo**

13.1. O resultado final deste processo seletivo será divulgado conforme data estabelecida no item 4 - Cronograma, no endereço eletrônico:

<<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>>. ou

<https://www.dae.cefetmg.br/editais-e-processos-seletivos/>

## **14. Acompanhamento e avaliação da execução dos projetos**

14.1. O acompanhamento e a avaliação dos projetos ocorrerão por intermédio de:

a) relatório de atividade mensal conforme especificado no item 6.6 do presente edital;

b) verificação *in loco* dos projetos, caso necessário, ficando a cargo das CAEPs definirem o período e a metodologia apropriada para a realização dos contatos; e

c) questionário *on-line* de avaliação final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser disponibilizado pela DAE, e será preenchido no último mês da vigência da bolsa (dezembro), em suas versões bolsista, orientador(a) e CAEP;

14.2 Para cada projeto aprovado, um processo deverá ser cadastrado no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

SIPAC. A DAE deverá informar os procedimentos necessários para essa tramitação.

14.3. É de responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento do(a) bolsista para entrega dos relatórios que lhe forem solicitados, dentro dos prazos estipulados. Mais informações estão disponíveis nos guias publicados em:

<https://www.dae.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-complementacao-educacional-2/>

## **15. Publicações, apresentação de resultados e certificações**

15.1. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar, obrigatoriamente, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais e o Programa Bolsa de Complementação Educacional (BCE) da DAE como apoiadores.

15.2. Os resultados parciais ou conclusivos dos projetos desenvolvidos no âmbito do Programa BCE devem, obrigatoriamente, ser apresentados em eventos (internos ou externos ao CEFET-MG) científicos, acadêmicos e/ou artístico-culturais, durante a vigência do prazo de execução (item 4 - Cronograma). Exemplos: Semana de C&T, Semana de Arte e Cultura, META e outros;

15.3. A comprovação de apresentação dos trabalhos deverá ser anexada ao processo SIPAC específico do projeto “Acompanhamento de bolsista BCE” pelo orientador e encaminhado para a CAEP do *campus*.

15.4. A certificação de orientadores(as) e bolsistas ocorrerá após a comprovação da apresentação de resultados parciais ou conclusivos nos eventos mencionados no item 15.2 e do preenchimento do relatório referenciado no item 14.1 c.

15.5 Após o cumprimento de todos os requisitos previstos neste edital a CAEP cadastrará no SIPAC (Carregar Modelo “Certificado BCE SIPAC) o certificado de participação de orientadores (as) e bolsistas, incluindo assinatura do servidor que acompanha o projeto, chefia do setor e diretoria da DAE.

15.5. Declarações que comprovem a atividade de orientação de projetos em curso deverão ser emitidas pela CAEP do *campus*.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 16. Normas aplicáveis

16.1. Compete à DAE avaliações e deliberações sobre o Programa BCE e às CAEPs o acompanhamento da execução de projetos.

16.2 Compete ao(à) orientador(a) orientar, dirigir e acompanhar a execução das atividades do(a) bolsista, entre outras atribuições afins ao adequado desenvolvimento do projeto.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) interessado(a) que não o fizer até o terceiro dia útil posterior à sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele(a) que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente à avaliação, eventuais falhas ou imperfeições.

16.4. A qualquer tempo, este edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da Diretoria de Assuntos Estudantis por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.5. A inscrição dos projetos no processo seletivo implica a aceitação por parte dos(as) proponentes e dos(as) bolsistas selecionados(as) das normas estabelecidas neste edital.

16.6. Caberá à CAEP dar publicidade aos projetos aprovados no campus, assim como o processo de seleção dos bolsistas para cada um dos projetos.

16.6.1 O estudante estará apto ao Programa BCE após se submeter à avaliação socioeconômica, conforme previsto no edital de Bolsas de Assistência Estudantil do ano de vigência dos projetos.

16.6.2 O deferimento final da candidatura do estudante no Programa BCE e sua alocação em um dos projetos aprovados no Campus estará condicionado às seguintes exigências:

- a) disponibilidade de 20 horas semanais para participação no Programa;
- b) atendimento ao perfil de bolsista indicado no projeto aprovado;
- c) o estudante não ter participado de duas edições do Programa BCE;
- d) o estudante estar matriculado em pelo menos duas disciplinas do curso;
- e) comparecimento à entrevista presencial na CAEP do Campus, destinada à manifestação do interesse pelo (a) candidato (a), avaliação dos critérios e apresentação dos objetivos e normas do Programa BCE;

16.7. Estudantes e servidores em situação de inadimplência junto às CAEPs



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

e/ou ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ficarão impossibilitados de participar desta chamada.

16.8. Não é permitido ao (à) proponente, estando em afastamento, orientar bolsistas. Caso o(a) orientador(a) venha a se afastar durante o período de desenvolvimento das atividades e não havendo um coorientador (a) que atenda às condições de participação previstas neste edital, o projeto será interrompido. Ao retomar as atividades profissionais, o orientador (a) poderá retomar as atividades do projeto, caso ainda esteja dentro do período de vigência previsto neste edital.

16.8.1 Situações excepcionais devem ser avaliadas pela Diretoria de Assuntos Estudantis

16.9. Os (As) bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, os pagamentos recebidos indevidamente.

16.10. Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos devem consultar o [Comitê de Ética em Pesquisa \(CEP\)](#) do CEFET-MG quanto à necessidade de sua formalização, antes do início da coleta de dados. Esse procedimento não constitui pré-requisito para submissão do projeto ao presente edital.

16.11. Em atenção aos direitos e deveres do Termo de Compromisso assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) bolsista, havendo descumprimento, o projeto poderá ser cancelado.

16.12. Em caso de substituição de bolsista, o perfil indicado e aprovado pela CAEP, deverá ser respeitado, em conformidade com o disposto neste edital.

## **17. Esclarecimentos e informações adicionais**

17.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por mensagem eletrônica nos seguintes contatos das CAEPs:

<b>Campus</b>	<b>Contato</b>
Araxá	cde-ax@cefetmg.br - Telefone: (34) 3669-4510
Belo Horizonte - Nova Suíça	cde-ns@cefetmg.br - Telefone: (31) 3319-7097 / (31) 3319-7098
Belo Horizonte - Nova Gameleira	cde-ng@cefetmg.br - Telefone: (31) 3319-6730 (31) 3319-6725



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Contagem	cde-cn@cefetmg.br - Telefone: (31) 3368-4314 / (31) 3368-4337
Curvelo	cde-cv@cefetmg.br - Telefone: (38) 3729-3914
Divinópolis	cde-dv@cefetmg.br - Telefone: (37) 3229-1164
Leopoldina	cde-lp@cefetmg.br - Telefone: (32) 3449-2303
Nepomuceno	cde-np@cefetmg.br - Telefone: (35) 3861-5717
Timóteo	cde-tm@cefetmg.br - Telefone: (31) 3845-4607
Varginha	cde-vg@cefetmg.br - Telefone: (35) 3690-4218/ (35) 3690-4238

17.2 Para contactar a Diretoria de Assuntos Estudantis: [dae@cefetmg.br](mailto:dae@cefetmg.br) e (31) 33197423

## 18. Disposições gerais

18.1. A participação neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos(as) proponentes quanto por parte dos(as) estudantes, das normas e do cronograma nele estabelecido.

18.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Diretoria de Assuntos Estudantis, cabendo à presidência a decisão final.

## 19. Prazo de validade e publicação

19.1. Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Janeiro de 2026.

**EDITAL N° 10/2026 - DAE (11.48)**

*(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)*

*(Assinado digitalmente em 14/01/2026 17:22 )*

**CARLA SIMONE CHAMON**

DIRETORA-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###180#8

*(Assinado digitalmente em 14/01/2026 20:28 )*

**LEANDRO BRAGA DE ANDRADE**

DIRETOR - TITULAR

DAE (11.48)

Matrícula: ###998#3

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: 10, ano: 2026, tipo: EDITAL, data de emissão: 14/01/2026 e o código de verificação: **a1c0f57751**